



## ADMINISTRAÇÃO

### CARTA CONVITE Nº 07/2023 EDITAL DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A Prefeitura Municipal de Peruíbe, por sua Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, após minuciosa análise da proposta apresentada pela empresa participante e legalmente habilitada, torna público, para fins de conhecimento aos interessados, o resultado do JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, referente à CARTA CONVITE Nº 07/2023. Após análise da proposta apresentada em toda sua composição, pelos profissionais da Secretaria Municipal de Planejamento, julgou-se a única empresa devidamente habilitada:

#### EMPRESA CLASSIFICADA

GEO BRASILIS CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E GEOPROCESSAMENTO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 04.138.886/0001-95, estabelecida a Rua Paulistânia nº 381, 5º andar, Vila Madalena, São Paulo/SP, CEP 05440-000, foi considerada classificada por atender a todos os requisitos exigidos em edital. Valor da proposta: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

O respectivo procedimento licitatório Carta Convite nº 07/2023, encontra-se a disposição para vistas franqueadas dos interessados para eventual análise, mediante requerimento e agendamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 28 DE AGOSTO DE 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES  
WILSON TEIXEIRA FERREIRA - PRESIDENTE

## ATOS DO EXECUTIVO

### LEI Nº 4.323, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE PARÁGRAFOS DO ARTIGO 6º DA LEI Nº 3.328, DE 08 DE MAIO DE 2014, QUE "DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL".

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2023, FOI APROVADO POR 10 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 82, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023, DE AUTORIA DO EXECUTIVO.

Art. 1º- Ficam alterados os §§ 2º e 3º do artigo 6º da Lei nº 3.328, de 08 de maio de 2014, que "Dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social", passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º- .....

§ 2º- Deverão ser fixadas 2 (duas) vagas para o segmento das Organizações de Usuários da Assistência Social, 2 (duas) vagas para o segmento dos Órgãos de Representação de Trabalhadores da Assistência Social e 2 (duas) vagas para o segmento das Entidades de Assistência Social.

§ 3º- Na ausência de representantes do segmento de entidades no Município, as vagas deverão ser preenchidas com representantes dos segmentos de usuários e de trabalhadores, nesta ordem.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 28 DE SETEMBRO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



LEI Nº 4.324, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023 - fls.1

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO NO VALOR DE R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2023, FOI APROVADO POR 10 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 83, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Art. 1º- Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo créditos a título de Transposição e Transferência na Lei Municipal nº 4.188, de 23 de dezembro de 2022, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI no valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

1- Transposição no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

a) CRÉDITO- Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
08.244.0007.2102	Prot. Soc. Básica - Ações Diretas	
	Despesa de Corrente	
593.3390.30	Material de consumo	12.000,00
<b>TOTAL DE RECURSO</b>		<b>12.000,00</b>

b) RECURSO- Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
08.243.0007.2103	PB - 3º Setor - Criança e Adolescente	
	Despesa de Corrente	
583.3350.43	Subvenções Sociais	12.000,00
<b>TOTAL DE RECURSO</b>		<b>12.000,00</b>

II - Transferência no valor de R\$ 12.000,00 (dez mil reais);

a) **CRÉDITO-** Transferência, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
08.244.0007.2102	Prot. Soc. Básica - Ações Diretas	
	Despesa de Corrente	
602.3390.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	12.000,00
<b>TOTAL DE RECURSO</b>		<b>12.000,00</b>

b) **RECURSO-** Transferência, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
08.244.0007.2102	Prot. Soc. Básica - Ações Diretas	
	Despesa de Capital	
609.4490.52	Equipamento e Material Permanente	12.000,00
<b>TOTAL DE RECURSO</b>		<b>12.000,00</b>

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE,  
28 DE SETEMBRO DE 2023.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 5.976, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023 - fls. 1

ALTERA O ORÇAMENTO NO VALOR DE R\$  
24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E COM FULCRO NA LEI Nº 4.323, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023, APROVADA PELO PROJETO DE LEI Nº 83, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023,

#### DECRETA

Art. 1º- Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo um crédito a título de **Transposição e Transferência** na Lei Municipal nº 4.188, de 23 de dezembro de 2022, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI no valor total de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I - Transposição no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

a) **CRÉDITO-** Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
08.244.0007.2102	Prot. Soc. Básica - Ações Diretas	
	Despesa de Corrente	
593.3390.30	Material de consumo	12.000,00
<b>TOTAL DE RECURSO</b>		<b>12.000,00</b>

b) **RECURSO-** Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
08.243.0007.2103	PB – 3º Setor – Criança e Adolescente	
	Despesa de Corrente	
583.3350.43	Subvenções Sociais	12.000,00
<b>TOTAL DE RECURSO</b>		<b>12.000,00</b>

II - Transferência no valor de R\$ 12.000,00 (dez mil reais);

a) **CRÉDITO-** Transferência, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
08.244.0007.2102	Prot. Soc. Básica - Ações Diretas	
	Despesa de Corrente	
602.3390.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	12.000,00
<b>TOTAL DE RECURSO</b>		<b>12.000,00</b>

b) **RECURSO-** Transferência, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
08.244.0007.2102	Prot. Soc. Básica - Ações Diretas	
	Despesa de Capital	
609.4490.52	Equipamento e Material Permanente	12.000,00
<b>TOTAL DE RECURSO</b>		<b>12.000,00</b>

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM  
28 DE SETEMBRO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 345, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023 - fls1

ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 692, DE 19 DE  
DEZEMBRO DE 1977, QUE "INSTITUI O CÓDIGO  
TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE PERUIBE".

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2023, FOI APROVADO POR 10 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO, EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR.

Art. 1º- Ficam acrescentados os artigos 89-A e 89-B, na Lei Municipal nº 692, de 19 de dezembro de 1977, na forma que especifica:

**Art. 89-A-** As categorias de Comércio, Indústrias, Serviços e demais atividades (A - B - C - D) previstas no Anexo II deste Código Tributário Municipal, serão reguladas inicialmente de acordo com a sua localização, obedecendo os critérios da seguinte tabela:

LOCALIZAÇÃO	CATEGORIA
I- Estabelecimentos localizados na área compreendida entre a Avenida Governador Mário Covas Júnior e a Estrada de Ferro da FEPASA, Rio Preto de Peruipe e Parque Balneário Oásis na sua divisa com o loteamento Estância São José.	A - B
II- Estabelecimentos localizados nos loteamentos Jardim Guaraú, Parque Peruipe e adjacências.	A - B
III- Estabelecimentos localizados na área compreendida entre a Estrada de Ferro da FEPASA, Rio Preto de Peruipe, Estrada Armando Cunha e Avenida João Abel.	B - C
IV- Estabelecimentos localizados na área compreendida entre a Avenida Governador Mário Covas Junior e Estrada de Ferro da FEPASA, a divisa do loteamento Estância São José e Parque Balneário Oásis até o loteamento Estância Balneária Maria Helena Novaes.	B - C
V- Estabelecimentos localizados nos loteamentos Jardim Europa, Jardim Veneza e adjacências.	B - C
VI- Estabelecimentos localizados no Bairro dos Prados e adjacências.	B - C
VII- Estabelecimentos localizados na Barra do Una e adjacências.	C - D

VIII- Estabelecimentos localizados nos loteamentos Balneário Caraguava, Cidade Balneária Nova Peruíbe, Jardim Caraminguava e adjacências.	C - D
IX- Estabelecimentos localizados no Bairro Estância Santa Cruz e adjacências.	C - D
X- Estabelecimentos localizados nos bairros de Guaxirú, Guatãia e Chácara São Francisco e adjacências.	C - D
XI- Estabelecimentos localizados nos bairros do Bambu, Bananal, Rio do Ouro, Guanhanã e adjacências.	C - D

**Art. 89.B-** Após o enquadramento previsto no Artigo 89-A deste Código Tributário Municipal, a categoria final para definição do valor base de cálculo da taxa de licença para localização e funcionamento, será estabelecida de acordo com a área de construção do estabelecimento comercial, industrial, de serviço e demais atividades, considerando os seguintes critérios:

I- A primeira letra da categoria será conferida para os estabelecimentos com área igual ou superior a 60,00 m<sup>2</sup> (sessenta metros quadrados).

II- A segunda letra da categoria será conferida para os estabelecimentos com área inferior a 60,00 m<sup>2</sup> (sessenta metros quadrados).

III- Será mantida a redução de 50% (cinquenta por cento) da taxa de licença para localização e funcionamento de estabelecimentos enquadrados nas categorias C ou D do Anexo II deste Código Tributário Municipal, que ocupem área construída com metragem igual ou inferior a 30,00m<sup>2</sup> (trinta metros quadrados), nos termos previstos no artigo 89, § 4º desta lei.

IV- Será mantido o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na cobrança da taxa de licença para localização e funcionamento dos estabelecimentos que ocupem área construída com metragem igual ou superior a 300,00m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), nos termos previstos no artigo 89, § 5º, desta Lei.

**Art. 2º-** Ficam alterados o artigo 116 e o Anexo VII, da Lei nº 692, de 19 de dezembro de 1977, que "Institui o Código Tributário do Município de Peruíbe", passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 116-** Contribuinte da taxa é a pessoa física ou jurídica que ocupa as áreas referidas no artigo anterior para exercer atividade econômica, com ou sem fins lucrativos, incluído entre outros os feirantes, os ambulantes, os proprietários de bancas de jornais, caçambas para entulho, caixa eletrônico ou similar, equipamentos de autoatendimento, barracas, veículos, quiosques ou empreendedores que desenvolvam atividade comercial ou de prestação de serviços em geral e/ou marketing/merchandising.

**Art. 3º-** Fica acrescentado parágrafo único ao artigo 117 da Lei nº 692, de 19 de dezembro de 1977, que "Institui o Código Tributário do Município de Peruíbe", passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 117 - (...)** (...)

**Parágrafo Único-** Para o primeiro ano em que o empreendedor estiver ocupando áreas em vias e logradouros públicos, a taxa de licença de que trata este artigo será calculada proporcionalmente ao quadrimestre civil em que protocolar seu pedido de Licença de Funcionamento

#### ANEXO VII

#### TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Quantidade de Unidade de Referência Municipal – URM.

##### 1. FEIRANTE / FEIRA LIVRE

1.1 - Por Quadrimestre, por Feira Livre e por Metro Linear = 0,15 URM (Fórmula: URM multiplicado por Quantidade de quadrimestre, multiplicado pela quantidade de Feira Livre, multiplicado pela metragem linear):  $URM \times QQ \times QFL \times QML =$  Taxa de Licença.

1.2 - Por ano, por feira e por metro linear = 0,45 URM

##### 2- FEIRANTE / FEIRA DO PRODUTOR RURAL

2.1.- Por Quadrimestre, por Feira do Produtor Rural e por Metro Linear = 0,05 URM (Fórmula: URM, multiplicado por Quantidade de Quadrimestre, multiplicado pela Quantidade de Feira do Produtor Rural, multiplicado pela Metragem Linear ocupada):  $URM \times QQ \times QFPR \times QML =$  Taxa de Licença

2.2.- Por ano, por feira e por metro linear = 0,15 URM

##### 3- AMBULANTE DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

###### 3.1. Com Veículo Motorizado:

3.1.1- Por Quadrimestre = 3,00 URM

3.1.2- Por ano: 9,00 URM

###### 3.2. Com veículo de propulsão humana (Carrinho ambulante):

3.2.1- Por quadrimestre: 2,00 URM

3.2.2- Por ano: 6,00 URM.

###### 3.3. Com equipamento junto ao corpo (uso de cesta, isopor ou similar portátil)

3.3.1 – Por quadrimestre: 1,16 URM

3.3.2 – Por ano: 3,50 URM

##### 4 – AMBULANTE DE OUTROS PRODUTOS

###### (PRODUTOS NÃO ALIMENTÍCIOS)

###### 4.1. Com Veículo Motorizado:

4.1.1 – Por quadrimestre: 2,00 URM

4.1.2 – Por ano: 6,00 URM

###### 4.2. Com veículo de propulsão humana

(Carrinho ambulante):

4.2.1- Por quadrimestre: 1,50 URM

4.2.2- Por ano: 4,50 URM

###### 4.3. Com equipamento junto ao corpo

(Com uso de cesta, isopor ou similar portátil):

4.3.1- Por quadrimestre: 1,00 URM.

4.3.2- Por ano: 3,00 URM



##### 5- LICENÇA ESPECIAL COM DIREITO A ESTACIONAMENTO EM PONTO FIXO.

###### 5.1. Quiosque, Barraca ou Trailer (que não estejam localizados na Orla da Praia), Food Truck ou similar:

5.1.1: Equipamento de Venda com metragem igual ou até 6m<sup>2</sup> (somando a área do entorno)

Por ano: 12,00 URM

5.1.2. Por quadrimestre: 4,00 URM.

5.1.3. Equipamento de Venda superior a 6m<sup>2</sup> (somando a área do entorno):

Por ano: 18,00 URM

5.1.4. Por quadrimestre: 6,00 URM.

##### 6- ATIVIDADES DE DIVERSÃO E LAZER, EM ÁREAS PÚBLICAS:

###### 6.1: Locação de Caiaques, Pranchas de Surf ou Stand Up, bicicletas, triciclos e similares –

6.1.1- Por quadrimestre 0,33 URM (por equipamento)

6.1.2- Por ano: 1,00 URM (por equipamento)

###### 6.2- Passeios de barco, banana-boat ou Jet Ski:

6.2.1- Por quadrimestre 6,00 URM

6.2.2- Por ano: 18,00 URM

##### 7 - Banca de Jornais e Revistas:

7.1- Por quadrimestre: 1,30 URM.

7.2- Por ano: 3,90 URM.

##### 8 - Caçambas para entulho (RCC):

8.1- Por quadrimestre: 0,83 URM (por equipamento)

8.2- Por ano: 2,50 URM (por equipamento).

**9 - Cabina, Stand, Caixa de Autoatendimento, Guichê ou similar:**

**9.1- Por quadrimestre:** 1,30 URM (por equipamento).

**9.2- Por ano:** 3,90 URM (por equipamento).

**10- Caixa Eletrônico:**

**10.1- Por quadrimestre:** 3 URM (por equipamento).

**10.2- Por ano:** 9 URM (por equipamento).

**11- QUAISQUER OUTROS CONTRIBUINTES NÃO COMPREENDIDOS NOS ITENS ANTERIORES**

**11.1. Por mês e por metro linear ou equipamento:** 0,30 URM.

**11.2. Por ano e por metro linear ou equipamento:** 1,00 URM.

**Art. 4º-** Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 28 DE SETEMBRO DE 2023.**

**LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## COMUNICADOS



**CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PERUIBE-SP**

**RESOLUÇÃO CMAS 04-2023**

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Peruíbe, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária realizada nesta data,

**Considerando** a Lei Federal Nº 8742, de 07/12/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social, que criou os Conselhos Municipais de Assistência Social, alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011,

**Considerando** a Lei Municipal Nº 3.328 de 08/05/2014, que trata da composição e do funcionamento do CMAS,

**Considerando** a Resolução CMAS/MDS nº 100, de 20 de abril de 2023

**RESOLVE**

I. Convocar a Assembleia Municipal de Assistência Social de Peruíbe, visando eleição dos representantes da Sociedade Civil para a gestão do CMAS no período de novembro/2023 a novembro/2025.

II. Estabelecer procedimento e tornar público o Regimento Interno da Eleição do CMAS, como segue:

### REGIMENTO INTERNO DA ELEIÇÃO DO CMAS

**Artigo 1º** - A reunião da Assembleia Municipal de Assistência Social de Peruíbe será realizada no salão da Casa da Criança Nosso Lar, sítio à Rua Riachuelo, 350 - Centro, com início às 9 horas de 20/10/23, tendo como objetivo a eleição de Organizações da Sociedade Civil para ocuparem 6 (seis) cadeiras do CMAS no período de novembro/2023 a novembro/2025.

**Artigo 2º** - Os trabalhos serão dirigidos pelo Presidente do CMAS, com o apoio da Comissão Eleitoral, especialmente criada para tanto.

**Artigo 3º** - O responsável pela entidade que pretenda disputar uma das cadeiras, deve enviar email pelo endereço eletrônico [cmasperube2020@gmail.com](mailto:cmasperube2020@gmail.com) até o dia 08/10/23, contendo cópia dos seguintes documentos:

- Ofício solicitando inscrição à eleição, indicando a que segmento faz parte, de acordo com o disposto no Artigo 6º deste Regimento Interno, seu representante titular e respectivo suplente, informando nome, CPF e RG, data de nascimento, telefone e email de cada um;
- Comprovação da inscrição no CNPJ;
- Estatuto Social registrado; e
- Ata de eleição e posse do titular registrada.

**Artigo 4º** - A Comissão Eleitoral analisará os documentos de inscrição nos dias 09 e 10/10/23 e encaminhará a relação dos inscritos para publicação no Diário Oficial do Município em 11/10/23.

**Artigo 5º** - Os eventuais recursos deverão ser encaminhados pelo mesmo email, no período de 11 a 12/10/23, que serão levados à apreciação do CMAS, em reunião extraordinária agendada para o dia 13/10/23, para aprovar a relação final de inscritos a formalizar em 16/10/23 com a publicação de Resolução no Diário Oficial do Município.

**Artigo 6º** - As 6 (seis) cadeiras destinadas à Sociedade Civil são distribuídas pelos segmentos assim definidos:

- 2 (dois) representantes das Entidades de Assistência Social;

1



**CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PERUIBE-SP**

**RESOLUÇÃO CMAS 04-2023**

- 2 (dois) representantes das Organizações de Usuários da Assistência Social;
- 2 (dois) representantes dos Órgãos de Representação de Trabalhadores da Assistência Social.

**Artigo 7º** - A eleição deverá ocorrer separadamente, para cada segmento, em três sessões na ordem definida no artigo anterior, cabendo à Comissão Organizadora colher a assinatura dos presentes na folha de presença, entregando uma cédula a cada um, na qual são definidas as sessões e espaço de até dois votos para cada sessão e que serão colocadas numa urna ao final das sessões.

**Artigo 8º** - Se em determinada sessão a quantidade de inscrições for menor do que 3 (três) a eleição ocorrerá por aclamação.

**Artigo 9º** - Havendo cadeiras vagas destinadas ao segmento das Entidades de Assistência Social estas serão destinadas ao segmento dos Usuários, que não tendo inscrições suficientes as vagas serão destinadas ao segmento dos Trabalhadores.

**Artigo 10** - O Presidente do CMAS iniciará os trabalhos concedendo a cada Organização inscrita o tempo de cinco minutos para a apresentação de seus objetivos e intenções e declaração do seu segmento e número de inscrição.

**Artigo 11** - Caberá à Comissão Eleitoral elaborar a ata da reunião e colher a assinatura dos eleitores na folha de presença, e não cabendo a eleição por aclamação nas três sessões, deverá ser entregue uma cédula a cada um, na qual poderão ser dados até dois votos, não repetidos, por sessão.

**Artigo 12** - A apuração dos resultados ocorrerá em seguida, desconsiderando votos com rasura ou anotações que não sejam o número de inscrição de candidato.

**Artigo 13** - Os casos omissos que venham a ocorrer antes e durante a reunião da Assembleia serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

**Artigo 14** - O Presidente do CMAS deverá apresentar o resultado da eleição e encerrar a reunião da Assembleia.

**Artigo 15** - Havendo vagas não cobertas o CMAS deverá providenciar a realização de eleição complementar no prazo de noventa dias a partir do início de nova gestão.

**Artigo 16** - Em reunião extraordinária a se realizar em 27/10/23, o plenário do CMAS homologará o resultado da eleição, que será formalizado em Resolução a ser publicada no Diário Oficial do Município em 30/10/23.

**Artigo 17** - Em ofício o CMAS solicitará, em 31/10/23, a publicação de Decreto Municipal de nomeação de 6 (seis) representantes do governo e de convocação de todos os Conselheiros para participarem na reunião extraordinária do CMAS, em 10/11/23, que será aberta pelo Presidente atual para lhes dar posse e conduzir a eleição de Presidente e Vice Presidente, iniciando nova gestão.

Ivo Soares Melo  
Presidente

Peruíbe, 29 de setembro de 2023

2



**CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PERUIBE-SP**

**RESOLUÇÃO CMAS 04-2023**

### Anexo: Agenda da Eleição do CMAS

Publicação do Regimento Interno	02/10/23
Encaminhamento das Inscrições	até 08/10/23
Análise dos Documentos	09 e 10/10/23
Publicação Relação Inscritos	11/10/23
Encaminhamento de Recursos	12/10/23
Deliberação Quadro de Inscritos	13/10/23
Publicação Final de Inscritos	16/10/23
Eleição	20/10/23
Homologação do Resultado Final	27/10/23
Publicação de Resolução Final	30/10/23
Solicitação de Decreto Municipal	31/10/23
Posse e eleição da mesa diretora	10/11/23

3

## EDITAIS

**EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº. 004/2023**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2022**

Fica **DESCLASSIFICADO** o candidato abaixo relacionado por não ter comparecido no dia, horário e local estipulado no Edital de Convocação para Exame Psicológico nº. 01/2023, do Concurso Público de Provas nº. 01/2022, conforme disposto no item 15.13 do Edital de Abertura:

**ARQUITETO**

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
3159220-1	LINDON JOHN SAMIR DOS SANTOS PEREIRA MONROE	1

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 29 DE SETEMBRO DE 2023.**

**LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 005/2023**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE**, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público de Provas nº. 001/2022, homologado parcialmente em 1º de junho de 2023, conforme relação de classificação abaixo:

**- COMPARECIMENTO NO DIA 05 DE OUTUBRO DE 2023:****ARQUITETO**

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
3156764-9	CECILIA ANDRADE FIUZA	2	9h00

**ENGENHEIRO CIVIL**

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
3048546-0	LUIZ HENRIQUE PASTORE BARBOSA	5	10h00

O(s) candidato(s) aprovado(s) acima mencionado(s) deverá(ão) comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Peruíbe, sito à Rua Almirante Barroso, nº. 110 - Centro - Peruíbe/SP, **NO DIA E HORÁRIO INDICADOS**, munido(s) dos documentos **originais e cópias simples** descritos abaixo:

- 02 fotos 3 x 4 iguais e recentes;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento (ou União Estável, quando for o caso);
- Cédula de Identidade - RG;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF e situação cadastral do CPF;
- Título de eleitor;
- Comprovantes de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45 anos);
- Pesquisa ou extrato de participação do PIS ou NIS ou PASEP (PIS ou NIS - Caixa Econômica Federal / PASEP - Banco do Brasil) ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
- Consulta Qualificação Cadastral do eSocial, obtida no site <http://consultacadastral.ins.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> e, em caso de divergência, providenciar a regularização anexando-se o comprovante;
- Comprovante de residência (conta de consumo recente - últimos 90 dias: água, luz ou telefone; contrato de aluguel vigente);
- Comprovante de Requisitos do Cargo, conforme Item 2.1 - Quadro 2, do Edital de Abertura nº. 01/2022;
- Comprovante de registro no Conselho Regional de Classe para profissões regulamentadas e declaração de regularidade (quando exigido como requisito para o cargo);
- Certidão de Nascimento dos filhos(a) menores de 14 anos;
- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos(a) menores de 05 anos, se houver;
- Comprovante de filhos(a) incapazes;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF dos filhos menores, do cônjuge e de qualquer outro dependente declarado;
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH (quando exigido como requisito para o cargo);
- Atestado de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal);
- Certidão de Distribuição Criminal;
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise jurídica;
- Declaração de bens ou DIRFP atual;

- Certidão se é ou já foi funcionário público nos últimos 05 (cinco) anos (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado comprovando que não foi punido anteriormente com pena de demissão e/ou não está respondendo a qualquer processo administrativo que possa ensejar a sua demissão. Na hipótese de ter sido punido com pena de demissão ou estar respondendo processo administrativo será encaminhada para análise jurídica.

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
ARQUITETO	Curso superior completo em Arquitetura, inscrição regular no CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo e Carteira Nacional de Habilitação - CNH, categoria mínima "B".	40H	R\$ 7.799,70
ENGENHEIRO CIVIL	Curso superior em Engenharia Civil, inscrição regular no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e Carteira Nacional de Habilitação - CNH, categoria mínima "B".	40H	R\$ 7.799,70

O não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Concurso Público.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 29 DE SETEMBRO DE 2023.**

**LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## EDUCAÇÃO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 10/2023**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE**, Estado de São Paulo, nos termos estabelecido no processo nº. 5.135/1/2023, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo nº. 003/2023, homologado no dia 14 de junho de 2023, conforme relação de classificação abaixo para entrega de documentação, a saber:

O(s) candidato(s) abaixo relacionados, deverá(ão) comparecer à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PERUÍBE**, sito à **Rua Francisco Moratori, nº. 146 - Centro, Peruíbe/SP**, munido(s) dos documentos originais e cópias simples descritos abaixo:

**1 - COMPARECIMENTO NO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2023 ÀS 09:00 HRS.****CARGO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CLASSIFICAÇÃO GERAL**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
219	MARCIA GONÇALVES DA ROCHA	43
349	JOCELA RODRIGUES	44

- 01 fotos 3 x 4 iguais e recentes;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Cédula de Identidade - RG;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF e situação cadastral do CPF;
- Título de eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
- PIS e/ou PASEP;
- Consulta Qualificação Cadastral do eSocial, obtida no site <http://consultacadastral.ins.gov.br/Esocial/pages/index.html> e, em caso de divergência, providenciar a regularização anexando-se o comprovante;
- Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação, quando do sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos;
- Comprovante de residência (conta de consumo recente - últimos 90 dias: água, luz ou telefone; contrato de aluguel vigente);
- Comprovante de Escolaridade requeridos pelo cargo;
- Certidão de Nascimento dos filhos(a) menores de 14 anos;
- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos(a) menores de 05 anos, se houver;
- CPF (cadastro de pessoa física) dos filhos menores, do cônjuge e de qualquer outro dependente declarado;
- Comprovante de desligamento de outro órgão público de qualquer período (quando houver);
- Atestado de Antecedentes Criminais Estadual (SSP);
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise do Setor Jurídico;

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Professor Substituto de Educação Básica	Licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação para docência	Jornada Básica (30h/a)	R\$4.255,98

O não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Processo Seletivo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 29 DE SETEMBRO DE 2023.**

**LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE**  
**Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - Peruíbe - S. P. Fone (013) 34511000**  
**www.peruibe.sp.gov.br** Email: [prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br](mailto:prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br)

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS N.º 01/2023****REF: Edital de divulgação de resultado dos recursos contra a nota da prova objetiva e resultado da prova prático pedagógica**

Auxiliar de Transporte, Agente de Desenvolvimento Infanto-Juvenil, Agente Social Escolar, Inspetor de Alunos, Secretário de Escola, Tradutor e Intérprete da LIBRAS, Coordenador Pedagógico, Diretor de Escola, Professor Substituto de Educação Básica, Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II (Arte), Professor de Educação Básica II (Ciências), Professor de Educação Básica II (Educação Especial - Deficiência Auditiva), Professor de Educação Básica II (Educação Especial - Deficiência Mental), Professor de Educação Básica II (Educação Especial - Deficiência Visual), Professor de Educação Básica II (Educação Física); Professor de Educação Básica II (Geografia), Professor de Educação Básica II (História), Professor de Educação Básica II (Língua Estrangeira Moderna - Inglês), Professor de Educação Básica II (Língua Portuguesa), Professor de Educação Básica II (Matemática), Professor Substituto de Educação Básica II (Educação Física) e Supervisor de Ensino.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE**, por meio da Secretaria Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, após informações transmitidas pela Fundação VUNESP, **DIVULGA**:

**1 - Resultado dos recursos contra a nota da Prova Objetiva**

RECURSO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	OPÇÃO	RESULTADO
247119	ANA LUCIA BRUGUNOLLI	40071707	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - GEOGRAFIA	INDEFERIDO
247012	CAMILA MACEDO DE OLIVEIRA	39138771	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTO-JUVENIL	INDEFERIDO
247013	CAMILA MACEDO DE OLIVEIRA	38670437	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	INDEFERIDO
247089	CRISTIANO DUARTE	40133281	SUPERVISOR DE ENSINO	INDEFERIDO
247090	CRISTIANO DUARTE	40133281	SUPERVISOR DE ENSINO	INDEFERIDO
247050	DAILIA APARECIDA DE SOUZA DOS SANTOS	39120546	PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	INDEFERIDO
247105	DENISE NUNES RIBEIRO	40202445	DIRETOR DE ESCOLA	INDEFERIDO
247104	DENISE NUNES RIBEIRO	40202445	DIRETOR DE ESCOLA	INDEFERIDO
247165	FERNANDA FRANZINI XAVIER CALASANS	38658348	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTO-JUVENIL	INDEFERIDO
247100	FLORINDA NEVES DA CRUZ	39944840	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO ESPECIAL - DEFICIÊNCIA MENTAL	INDEFERIDO
247154	GRACIELA DE JESUS PEREIRA	38809451	DIRETOR DE ESCOLA	INDEFERIDO
247032	JACQUELINE HELOISA DA COSTA QUEIROZ	38811901	PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	INDEFERIDO
247148	MARIA LUCIA DE SOUZA	40248364	PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	INDEFERIDO
247045	PATRICIA SANTOS FRANCO	39881270	COORDENADOR PEDAGÓGICO	INDEFERIDO
247182	ROBERTO DE SOUZA ANDRADE	39608360	TRADUTOR E INTÉRPRETE DA LIBRAS	INDEFERIDO
247041	SIDNEI GOMES DOS SANTOS	38544148	INSPETOR DE ALUNOS	INDEFERIDO
247011	VILMA ESCOLASTICA DE GOUVEA	40195988	SECRETÁRIO DE ESCOLA	INDEFERIDO

## 2. Lista de Notas da Prova Prático-Pedagógica

## Cargo - 007 Coordenador Pedagógico

Inscrição	Nome	Documento	N1	N2	Total
3922961-0	RAFAEL GOULART PEREIRA	29008616	7,50	42,50	50,00
3956146-1	BIANCA CUNHA GUIMARAES DE ABREU	46746475-3	0,00	21,25	21,25
3905740-2	PAULA ROBERTA JERIMIAS CARDOSO	34139250	0,00	21,25	21,25
4009566-5	JULIANA JANAINA TAVARES NOBREGA	4424156	0,00	0,00	0,00
3908139-7	PERLA MENDES PIRES	40885971	0,00	21,25	21,25
4004971-0	WILLIAM FRANCISCO ROCHA	23.651.677	0,00	0,00	0,00
4004438-6	GABRIELA OLIVEIRA AMARAL	48378518	0,00	0,00	0,00
3908905-3	MARIANA ROSA PALUDETTO DE ANDRADE	36106344	0,00	0,00	0,00
3912823-7	MAX MILLER DA SILVA	63262733	0,00	0,00	0,00
3913581-0	MARIA LUZIA NASCIMENTO MACHADO	30607532	0,00	21,25	21,25
4003195-0	RAQUEL ARAUJO CRUZ	38196915	0,00	21,25	21,25
3990354-0	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS	36099980	0,00	21,25	21,25
3922148-2	CRISTIANE DA SILVA	35307699	0,00	0,00	0,00
3896538-0	ERIC MIRANDA CARNEIRO	20239485	0,00	21,25	21,25
3960213-3	KEDMA ELISANDRA ZANETTI	41765731	11,25	42,50	53,75
4011360-4	ADRIANO AGRICIO ALVES	58619751	0,00	0,00	0,00
3924040-1	FERNANDA MARINI CRAVEIRO BUCK	459804667	7,50	42,50	50,00
3856872-1	CARLA INES PHELIPSEN	5694775	0,00	0,00	0,00
3955577-1	DANIEL FRANCISCO	24189108	0,00	0,00	0,00
3954286-6	JOSE RENATO MOREIRA DOS SANTOS	34128589	0,00	21,25	21,25
3954233-5	KELLY GUETE DE FREITAS DANTAS	253838472	0,00	21,25	21,25
3928716-5	BENEDITO JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA	29732122	0,00	21,25	21,25
3950468-9	JESSICA SILVA DE SOUSA	298409	0,00	21,25	21,25
3950432-8	JOSIARA DA SILVA RIBEIRO VIEIRA	3156095	0,00	21,25	21,25
3949182-0	LUCAS RAFAEL DE BARROS	46308454	0,00	21,25	21,25
3944529-1	SHEILA CRISTIANE KRAJUSKA	17458346	0,00	0,00	0,00
3940292-4	MARIANA CIPRIANO	297628161	0,00	0,00	0,00
3933750-2	MAYCON ANTONIO DE SOUSA	48378550	0,00	0,00	0,00
3964146-5	ALEX ALMEIDA DA SILVA	432820218	0,00	21,25	21,25
4018758-6	SOCIEDADE EDUCACIONAL RUIVO LTDA	07092591	0,00	0,00	0,00
3858910-9	ALINE MARGARETH MAGRI DE AGUIAR	302127999	0,00	21,25	21,25
3859297-5	FERNANDA CAROLINE DE ALMEIDA	482626964	0,00	0,00	0,00
4024809-7	TARSILA GUIMARAES CORIOLANO	34664281	11,25	63,75	75,00
4024346-0	JULIANA RODRIGUEZ VILLAR	28486028	0,00	21,25	21,25
4024233-1	JULIANA CRISTHINA MURARI ASSUNCAO	8198456	0,00	21,25	21,25
4022492-9	LEIA CHRIF DE ALMEIDA	28.606.500	0,00	21,25	21,25
4021361-7	MAYSA FRANCIS SANTOS CONDE	48112823	0,00	21,25	21,25
3861765-0	HELLEN CRISTINA SILVA	48.527.523	0,00	0,00	0,00
3863627-1	JOSIETTE CRISTINE LIMA DA SILVA PALMEIRA	6935473	0,00	0,00	0,00
4020373-5	JANAINA GAVA	280133030	0,00	0,00	0,00
3869215-5	ANA CAROLINE ALVES DOS SANTOS	49482097	0,00	21,25	21,25
4014980-3	CARLOS FELIPE DE ALMEIDA FERREIRA	11045099	0,00	21,25	21,25
3890425-0	PATRICIA REGINA AMARAL	47755544	0,00	21,25	21,25
4017366-6	ANA CAROLINA MORALES	438425601	0,00	21,25	21,25
3878696-6	GUACYRA ROSSETO DIAS	33875209	0,00	0,00	0,00
4015957-4	LUCINEIA ROSA	27996320	0,00	21,25	21,25
4015547-1	INGRID DE ARAUJO CONDE	48105329	3,75	0,00	3,75
3878480-7	ANA CLAUDIA MARTINS DOS SANTOS	24572880	0,00	0,00	0,00
3873943-7	ROSIMERI DO NASCIMENTO COSTA	10362966	0,00	0,00	0,00
4014955-2	BRUNA FRANCO LONGO	12988241	0,00	21,25	21,25

## Cargo - 008 Diretor de Escola

Inscrição	Nome	Documento	N1	N2	N3	Total
3880945-1	GRACIELA DE JESUS PEREIRA	41898774	0,00	0,00	7,50	7,50
3930135-4	RITA DE CASSIA FERREIRA	28941096	26,25	0,00	15,00	41,25
3859426-9	ADRIANA APARECIDA RAMOS MIRON FERREIRA	423478898	0,00	0,00	7,50	7,50
3869235-0	ANA LUISA FEITEIRO CAVALARI LOTTI	32390352	35,00	26,25	30,00	91,25
3861689-0	RAFAEL ANTONIO SOUZA DA SILVA	56765599	0,00	0,00	7,50	7,50
3917709-2	TEREZA CRISTINA RIBEIRO FRANCO	29277451	35,00	35,00	30,00	100,00
3925847-5	LEA TEODORO ALVES DOS SANTOS	425981782	0,00	0,00	7,50	7,50
3898478-4	ANA PAULA LOURENCANO BRAZ	18712298	0,00	0,00	0,00	0,00
3893063-3	FERNANDO ALVES DA SILVA	286141942	0,00	0,00	7,50	7,50
3919055-2	ELIZABETE LEONIDE FEKETE	182669087	0,00	0,00	0,00	0,00
3873492-3	LEANDRO GOMES DA SILVA	43287335	0,00	0,00	7,50	7,50
3860355-1	DOUGLAS NERIS DE SOUZA	47383125	0,00	0,00	7,50	7,50
4007748-9	DIOGO SERVULO DA CUNHA VIEIRA RIOS	24159918	0,00	0,00	7,50	7,50
4014858-0	DANIELE CANDIDA DA SILVA REIS	40096595	0,00	0,00	0,00	0,00
4019135-4	AMANDA CAMPOS FERREIRA	35093655	0,00	0,00	7,50	7,50
4019824-3	DALILEIA PEREIRA ALVES	40738171	0,00	0,00	7,50	7,50
4014043-1	VANESSA RODRIGUES SILVA	444133124	17,50	17,50	15,00	50,00
4012984-5	ADALBERTO BENTO JUNIOR	27662174	0,00	0,00	7,50	7,50
3956947-0	ALINE MARGARETH MAGRI DE AGUIAR	302127999	26,25	26,25	30,00	82,50
4012044-9	ADRIANA ALMEIDA DO NASCIMENTO BRONZE	342581272	0,00	0,00	7,50	7,50
4009847-8	SILVIA CRISTINA SABATEL	40310185	0,00	0,00	0,00	0,00
4017606-1	FAGNER AUGUSTO DOS SANTOS AMANCIO	48.203.698	8,75	8,75	15,00	32,50
4021055-3	LUCIMIRA MARTINS DE SOUZA	40533162	0,00	0,00	7,50	7,50
4012746-0	LUIZ FERNANDO ALVES PEREIRA	419932835	0,00	0,00	0,00	0,00
4004063-1	KELLY CRISTINA RAVAZZI PRADO	40900472	26,25	26,25	22,50	75,00
4003882-3	LILLIAN GOMES DE CAMARGO	33496584	26,25	17,50	15,00	58,75
4003206-0	RAQUEL ARAUJO CRUZ	38196915	0,00	0,00	7,50	7,50
3991350-3	CRISTIANE APARECIDA COSTA DA SILVA	20174917	0,00	0,00	0,00	0,00
3989886-5	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS	36099980	26,25	26,25	30,00	82,50
3980890-4	FABIO MAHAL DA SILVA GONCALVES	34079727	35,00	0,00	30,00	65,00
3960203-6	KEDMA ELISANDRA ZANETTI	41765731	0,00	0,00	7,50	7,50
4024958-1	ALINE OLIVEIRA R SOUZA	30225822	17,50	0,00	15,00	32,50
3958845-9	RODRIGO MARCEL LONGO PEREIRA	23087432	17,50	8,75	7,50	33,75

## Cargo - 023 Supervisor de Ensino

Inscrição	Nome	Documento	N1	N2	N3	Total
4023885-7	MARCELO FERREIRA DOS ANJOS	186593818	10,00	20,00	10,00	40,00
4020557-6	ELDER FAGUNDES DE SOUZA	457895524	15,00	30,00	30,00	75,00
4020487-1	LUCIANA DA FONSECA VIEIRA	39318719	10,00	20,00	10,00	40,00
4025113-6	ODAIR DE SA GARCIA	8622842	0,00	0,00	10,00	10,00
4021048-0	LUCIMIRA MARTINS DE SOUZA	40533162	20,00	10,00	30,00	60,00
3878262-6	JULIANO FERREIRA GONCALES	329894055	10,00	20,00	10,00	40,00
4014787-8	DANIELE CANDIDA DA SILVA REIS	40096595	20,00	20,00	40,00	80,00
4012940-3	RITA DE CASSIA FERREIRA	28941096	20,00	40,00	40,00	100,00
3930501-5	DEJAIME DE OLIVEIRA RIBEIRO	15152790	10,00	10,00	20,00	40,00
3901714-1	FABIO OLIVEIRA INACIO	22681444	20,00	20,00	40,00	80,00
4009834-6	SILVIA CRISTINA SABATEL	40310185	10,00	20,00	10,00	40,00
3917439-5	VIVIANE DA SILVA RIBEIRO	43187674	5,00	10,00	10,00	25,00
4025179-9	MARINA ANGELICA DE AZEVEDO	34260349	10,00	20,00	10,00	40,00
3951248-7	TEREZA CRISTINA RIBEIRO FRANCO	29277451	10,00	20,00	10,00	40,00
3884711-6	ALANDERSON LOPES DOS SANTOS	421485761	5,00	10,00	10,00	25,00

## Atenção: Conforme Edital de Abertura em seu Capítulo 14 - DOS RECURSOS:

O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil imediatamente seguinte ao da data da divulgação/publicação, ou do fato que lhe deu origem.

A decisão do deferimento ou do indeferimento de recursos será publicada no site da VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)).

Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

A interposição de recurso não obsta a regular andamento do cronograma deste Concurso Público.

A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do link "Recursos" na página específica do Concurso Público.

Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital.

Peruibe, 02 de outubro de 2023

**LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL